

Resolução nº 9/67

de 21 de Junho de 1967

A Moesa da Câmara faz saber;

Que a Câmara Municipal de Salto, em Sessão de 21 de Junho de 1967 resolveu adotar a seguinte,

Resolução:

Artigo 1º) É fixado na importância de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros novos), mensais, o subsídio do Prefeito Municipal de Salto.

Penal. Único = A verba de representações será equivalemente a 50% do subsídio.

Artigo 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21/6/1967.

- CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO -

~~1º Secretário~~

[Signature]
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Salto, em 21 de Junho de 1967.

[Signature]
1º Secretário

Resolução nº 1/68

em 8 de Fevereiro de 1968 =

A Moesa da Câmara faz saber que a Câmara Municipal de Salto, em Sessão de 7 de Fevereiro de 1968, resolveu adotar a seguinte,

Resolução =

Artigo 1º) São fixados no valor de R\$ 460,00- (quatrocentos e sessenta cruzeiros novos) mensais a partir do dia 1º de Janeiro de 1968, os vencimentos do Auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal de Salto.

Artigo 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
8 de fevereiro de 1968.

- CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO -


Presidente


1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Salto, em 8 de fevereiro de 1968.-

José Manoel Florindo
Auxiliar da Secretaria da Câmara.

Resolução nº 2/68

em 20 de Março de 1968.

Considerando que o Ato Complementar nº 30 de 26 de dezembro de 1966 limitou o teto dos aumentos dos servidores dos Estados e Municípios no máximo de 25% (vinte e cinco por cento), consoante e disposto no artigo 1º desse mesmo diploma legal;

Considerando que, no texto do artigo 2º desse ms-